

SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/12/2015. P. D. Nº 081/2013. REPRESENTADO (A): A. M. (OAB-PA Nº 10.223). ACÓRDÃO Nº 394/2015. DECISÃO: "Acordam os Membros da Egrégia Primeira Turma do TED, por unanimidade, conhecer da presente representação proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, para aplicar a pena de 60 (sessenta) dias de suspensão, com interdição do exercício profissional, pena essa que deve perdurar até que o infrator satisfaça integralmente as determinações do venerando acórdão, devendo, logo que transitada em julgado a presente decisão, ser a referida pena lançada em seus registros e comunicada aos setores de distribuição das Comarcas e Tribunais competentes".

P. D. Nº 124/2013. REPRESENTANTE: A. L. M da C. (OAB-PA Nº 15.413). ACÓRDÃO Nº 395/2015. DECISÃO: "Acordam os Membros da Egrégia Primeira Turma do TED, por unanimidade, em não conhecer da presente representação proposta pelo Representante e no mérito, julgá-la improcedente, nos exatos termos e fundamentos do venerando acórdão deste TED". **RELATOR:** EXMO. SR. DR. DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES.

PROCESSO DE INADIMPLÊNCIA DE ANUIDADES 1ª TURMA. SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/11/2015. P. D. I. Nº 1688/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): L. O. A. (OAB-PA Nº 11.692). ACÓRDÃO Nº 296/2015. EMENTA: "Deixar de pagar as anuidades da OAB, constitui infração disciplinar, tipificada no inciso XXIII do artigo 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei 8906/94, deve ser punido com suspensão." **DECISÃO:** Acordam os Membros da 1ª turma julgadora do TED, por unanimidade, conhecer da presente representação proposta pela OAB/PA, contra o (a) advogado (a) representado (a), para aplicar-lhe a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, com interdição do exercício profissional, pena essa que deve perdurar até que o (a) infrator (a) satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária devendo, logo que transitada em julgado a presente decisão, ser a referida pena lançada em seus registros e comunicada aos setores de distribuição das Comarcas e Tribunais competentes". **RELATORA:** EXMA. SRA. DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUÊ. Belém em 13 de Janeiro de 2016.

Dra. Anamaria Chaves Stillianidi
Secretária Geral do TED.

Protocolo 917414

O Presidente da **CÂMARA DE SANTARÉM-PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna pública a retificação nº 01 do edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Santarém-Pa Nº001/2015. Retifica o subitem 11.1, o anexo I e o anexo II. Esta retificação encontra-se disponível no site da Organizadora do Concurso www.paconcursos.com.br.

Protocolo 917431

MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA CNPJ 02.756.655/0006-24 Torna público que recebeu da SEMAS a LI nº2615/15 com validade 16/12/16 p/instalação de um tanque de Combustíveis-Igarapé Miri- PA

Protocolo 917456

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016
DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a cassação do mandato de Prefeito Municipal de Alenquer, do Senhor LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 20; incisos I, IV, V e VI, do art. 38, todos da Lei Orgânica do Município; mais os fundamentos do art. 31 da Constituição Federal, acrescido do inciso VI, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, e:

CONSIDERANDO, que o soberano plenário desta Casa em sessão extraordinária ocorrida no dia 12 de janeiro de 2016, com início às 9h, conforme termo de convocação constante nos autos acatou por *quorum* qualificado de 2/3 dos seus membros, o Parecer Final da Comissão Processante em cada uma das denúncias apresentadas pela cidadã DÉBORA SANTOS MIRANDA, no dia 13/11/2015, em desfavor do Prefeito Municipal, por práticas de infração político-administrativa;

CONSIDERANDO, que o inciso IX, do art. 20 da Lei Orgânica do Município de Alenquer, confere à Câmara Municipal poderes específicos para processar e julgar o Prefeito Municipal por prática de ato de infração político-administrativa;

CONSIDERANDO, que o inciso VI, do Decreto-Lei nº 201/67,

prevê que no caso de condenação do Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassado, o mandato de Prefeito Municipal de Alenquer, Estado do Pará, do senhor LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO.

Art. 2º - A Justiça Eleitoral será comunicada imediatamente pelo Presidente da Câmara Municipal, através de documento próprio.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Carino Secundo de Senna Simões, em 12 de janeiro de 2016.

Alenquer (PA), 12 de janeiro de 2016.

LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer (PA)

Protocolo 917502

JOÃO PASSARELLI, localizada na Rod. Ernesto Acioly, KM 01 S/nº, Mun. de ALTAMIRA/PA, vem tornar público que recebeu da SEMAS/PA, a renovação da LO Nº 9337/2015 para a ativ. de Serraria com desdobramento de Madeira em tora. prot. 12/00020095.

Protocolo 917530

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2015, firmado em 01 de abril de 2015, como a empresa: Godoy & Borges Advogados Associados, CNPJ: 20.446.138/0001-26. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, Finalidade: prorrogar a data da vigência do contrato administrativo nº 008-2015, para o dia 31 de dezembro de 2016, reajustar o valor do contrato para R\$7.000,00 (sete mil reais) mensal, totalizando o valor anual de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fundamento: Art. 57, inc II da Lei 8.666/93.

Eladio Luz de Sousa Filho
Presidente

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2015, firmado em 04 de março de 2015, como a empresa: Marreiro Consultoria Contabil Ltda-ME, CNPJ: 07.668.317/0001-40. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, Finalidade: prorrogar a data da vigência do contrato administrativo nº 005-2015, para o dia 31 de dezembro de 2016, reajustar o valor do contrato para R\$7.000,00 (sete mil reais) mensal, totalizando o valor anual de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fundamento: Art. 57, inc II da Lei 8.666/93.

Eladio Luz de Sousa Filho
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, avisa aos interessados que realizará licitações no seguinte endereço: Praça Santa Fe, s/nº - centro - Santana do Araguaia-PA, na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

No dia 27 de janeiro de 2016, às 08:00 horas. Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para ser utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA. Exercício 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

No dia 27 de janeiro de 2016, às 15:00 horas. Objeto: Locação de veículos para serem utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, exercício 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

No dia 28 de janeiro de 2016, às 08:00 horas. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de limpeza, higienização e material de copa e cozinha que serão utilizados pela Câmara Municipal de Santana-PA, exercício 2016. Cópias dos Editais serão obtidas através do e-mail cmsaraguaia-pa@hotmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima. Santana do Araguaia-PA, 14 de janeiro 2016. Advaldo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 917554



www.ioe.pa.gov.br
4009-7817